

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

MATHEUS BIDA MAGALHAES BESERRA

FEMINICÍDIO: obstáculos envolvendo a violência contra mulheres

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

MATHEUS BIDA MAGALHAES BESERRA

FEMINICÍDIO: obstáculos envolvendo a violência contra mulheres

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Professor especialista em Direitos Sociais do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão, Micael François Gonçalves Cardoso.

MATHEUS BIDA MAGALHAES BESERRA

**FEMINICÍDIO: OBSTÁCULOS ENVOLVENDO A VIOLÊNCIA CONTRA
MULHERES**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de MATHEUS BIDA MAGALHÃES BESERRA.

Data da Apresentação 03/07/2023

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Professor especialista em Direitos Sociais do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão, Micael François Gonçalves Cardoso.

Membro: Prof. Esp. Francisco Gledison Lima Araújo.

Membro: Prof. Ma. Iamara Feitosa Furtado Lucena.

JUAZEIRO DO NORTE-CE

2023

FEMINICÍDIO: OBSTÁCULOS ENVOLVENDO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

Matheus Bida Magalhães Beserra
Micael François Gonçalves Cardoso

RESUMO

O objetivo central deste trabalho, consiste em identificar a dificuldade na aplicação das normas que englobam o crime de feminicídio. Desta forma iremos atuar na identificação das políticas públicas já existentes no estado do Ceará e as suas reais eficácias em prol das vítimas e possíveis de tal crime. Desse modo, o real procedimento utilizado neste projeto refere-se ao monográfico, vindo a ser utilizados dados reais das vítimas do estado do ceara, assim como pesquisas bibliográficas com base na legislação vigente, tais como artigos, jurisprudências e doutrinas. Apresentamos aqui como método de abordagem o pensamento dedutivo, expondo dessa forma a história da mulher em sociedade cearense, através de pensamentos sobre a luta cotidiana de mulheres cearenses e sua evolução na sociedade moderna, expondo assim uma sociedade hierárquica e as suas fraquezas no que se diz respeito a igualdade e dignidade social.

Palavras Chave: Obstáculo; mulher; feminicídio.

ABSTRACT

The central objective of this work is to identify the difficulty in applying the norms that encompass the crime of femicide. This way, we will work to identify the public policies that already exist in the state of Ceará and their real effectiveness in favor of the victims and possible victims of this crime. Therefore, the actual procedure used in this project refers to the monographic one, using real data from the victims of the state of Ceará as well as bibliographic research based on the legislation in force, such as articles, jurisprudence, and doctrine. We present here the deductive method of approach, exposing in this way the history of women in society in from Ceará, through thoughts about the daily struggle of women Ceará and its evolution in modern society, thus exposing a hierarchical society and its weaknesses regarding equality and social dignity.

Keywords: Obstacle.Woman. Femicide.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com Organização Mundial de Saúde – (OMS) com base nos seus estudos e pesquisas, a violência contra a mulher vai muito além da agressão física, se manifesta na forma de agressão verbal, abuso emocional, abuso psicológico, intimidações, menosprezo, humilhação e coerção sexual que podem ocorrer diariamente e ao longo de toda a vida de uma mulher (IPECE, 2017).

Entre os anos de 2016 e 2017 o estado do Ceará apresentou um aumento significativo, de 71% (setenta e um por cento) na taxa de mortalidade feminina por agressões, dado este

alarmante e preocupante que representa uma dura realidade vivenciada cotidianamente por uma parcela significativa das mulheres cearenses e brasileiras, independente da região geográfica e condição social vivenciada (IPECE, 2017).

A violência contra a mulher pode se manifestar em ambientes diversos, seja no trabalho, escola, universidade, na rua e em grande maioria dos casos, no próprio lar, agressões essas perpetuadas pelos parceiros que as agridem de forma física, sexual e emocional. Segundo a OMS, 60% (sessenta por cento) das mulheres latino-americanas já sofreram algum tipo de violência por parte de seus parceiros, ex-parceiros e pessoas próximas ao seu grupo social ao longo de sua vida (IPECE, 2017).

Mediante a esta preocupante realidade, a presente pesquisa científica tem como premissa embasar ao longo do debate e da fundamentação, a problemática relacionada ao feminicídio, apresentando ao leitor dados e informações que possam trazer luz ao tema proposto que envolve a apresentação de alguns obstáculos na aplicação da norma jurídica em casos de violência contra a mulher.

Neste cenário a presente pesquisa científica está alicerçada no déficit da aplicação das normas regentes no Código Penal Brasileiro, por forma da Lei nº 13.104 de 2015, popularmente conhecida como Lei do Feminicídio, que mesmo sendo promulgada a mais de 08 (oito anos) ainda hoje, nos dias atuais, não possui a devida aplicabilidade necessária.

Nesta pesquisa quanto a construção das suas etapas, foi desenvolvida através de um método de abordagem de pensamento dedutivo, tendo em vista que partiu da história da inferiorização da mulher e a violência cometida contra ela, e em seguida, na verificação das políticas públicas adotadas pelo Estado do Ceará voltadas ao combate contra a esse tipo de violência.

Para este trabalho adotamos o procedimento monográfico, por meio da utilização da técnica de pesquisa bibliográfica, com base na legislação nacional, jurisprudência, artigos acadêmicos e científicos, material produzido em meios eletrônicos, onde o autor situa os conceitos e entendimentos sobre o assunto / tema. A coleta de dados foi realizada a partir do método quantitativo e documental, onde serão demonstrados os índices da atuação da mulher na sociedade e o número de mulheres assassinadas no Estado do Ceará.

A pesquisa dedutiva se caracteriza a partir de uma premissa geral para a particular, ou seja, de um princípio geral, a partir da ideia geral chega-se a uma ideia particular cuja a dedução é um processo lógico, raciocínio pelo qual pode-se tirar uma ou várias proposições que podem resultar em uma conclusão lógica (ZANELLA, 2013).

A pesquisa bibliográfica é realizada junto ao acervo de bibliotecas, livros, periódicos especializados, revistas científicas, trabalhos acadêmicos como monografias, dissertações e teses, anais de eventos científicos e referências disponíveis na internet, como e-books e artigos científicos eletrônicos, destaca-se na pesquisa bibliográfica a busca constante de diferentes correntes teóricas e pontos de vista de diversos autores visando a ampliação e fundamentação da ideia central que o pesquisador pretende trabalhar na investigação (ZANELLA, 2013).

O método quantitativo preocupa-se com a representatividade numérica, ou seja, com a quantificação dos resultados, tendo como objetivo generalizar dados a respeito da população, estudando uma pequena parcela, utilizando uma amostra representativa da população para mensurar qualidades, pesquisa está voltada para aferir opiniões, atitudes e preferências como comportamentos (ZANELLA, 2013).

O método documental de pesquisa científica está alicerçado na investigação de documentos com o propósito de descrever e comparar usos, costumes, tendências, diferenças e outras características. As bases documentais permitem analisar tanto a realidade atual quanto a passada como a pesquisa histórica (CERVO, 2007).

Desta forma a presente pesquisa foi dividida por etapas, sendo a primeira etapa voltada para se observação do desenvolvimento no meio da sociedade da classe feminina, bem como a busca por igualdades de direitos e obrigações para exercer seu papel no âmbito social. Apresentando como um dos seus direitos primordiais conquistados no decorrer dos tempos, o direito ao voto.

A segunda parte da pesquisa, abordará o crime de feminicídio e o seu dispositivo legal baseado na Lei n.º 13.104/2015, nos termos do Art.121 do Código Penal Brasileiro, atrelado a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, que visa tratar dos frequentes casos de violência doméstica sofrida por mulheres em todo o Brasil, violências essas podendo ocorrer de forma física, psicológica, moral, patrimonial e a sexual, conforme a Lei Maria da Penha em seu artigo 5º.

Já na terceira parte da pesquisa serão apresentadas as políticas públicas no combate ao feminicídio do Estado do Ceará, sua conceituação e a demonstração dos programas e ações adotadas pelo Estado, juntamente com a eficácia dessas iniciativas no cotidiano das mulheres vítimas de tais atos, e por fim será apresentada a conclusão final ou considerações da presente pesquisa científica, juntamente com o desfecho e finalizaremos com a exposição das referências utilizadas como base teórica, para a construção do presente material.

Mediante a seguinte situação apresentada, observamos não somente no cenário estadual, mas em âmbito nacional a problemática envolvendo a mulher mediante a ineficácia e inexistência do direito à proteção. Diante do exposto percebemos que tudo se volta em torno de uma cadeia, cujo o problema inicia com o pensamento hierárquico do gênero masculino em se sobrepor ao gênero feminino, ocasionando casos desgovernados de agressões domésticas seguidos assim dos casos ainda mais graves de feminicídio, fato este o qual retratamos neste projeto a falta de políticas públicas e de fiscalização das leis vigentes por partes das autoridades competentes, cujo o intuito da utilização desta temática para a construção deste presente trabalho com base das mulheres vítimas de tais agressões.

Analisar a falta de fiscalização e a não implantação de políticas públicas para mulheres vítimas de agressões domésticas e feminicídio no Estado do Ceará, verificar os dados relacionados aos tipos de agressões contra as mulheres, observar os dados relacionados aos feminicídios contra as mulheres, entender as principais causas relacionadas a não aplicabilidade da legislação.

A presente pesquisa científica, encontra-se alicerçada na necessidade de se entender a problemática relacionada a não aplicação da legislação em defesa da dignidade e da vida da mulher. A cada dia milhares de mulheres sofrem algum tipo de violência doméstica, cerca de 19.968 atendimentos foram realizados apenas no Estado do Ceará entre os meses de janeiro a junho do ano de 2022, dado este alarmante e preocupante.

Já os casos de feminicídio no Estado No Ceará, foram de 329 mulheres em 2020. Em um comparativo com o ano de 2019, o último ano apresentou um aumento de 104 homicídios. Dessa maneira observamos na prática que os números não recuam, tendo assim necessidade de estabelecimento de medidas drásticas por parte das autoridades para que tais números recuem (O POVO, 2021).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. A violência contra a mulher

O ano de 1991 representa um marco na história humana, visto que mulheres de diferentes países iniciaram uma campanha mundial com o objetivo de promover o debate e denunciar as inúmeras formas de violência contra as mulheres no mundo, esse debate ficou conhecido como a campanha de 16 (dezesesseis) dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres (FLD, 2022).

Essa mobilização mundial iniciada por um grupo de mulheres, contou com a participação de 130 (cento e trinta) países, sendo que o dia 25 de novembro foi instituído

como o Dia Internacional de Luta pelo fim da Violência Contra Mulher, a data está diretamente relacionada ao assassinato brutal das irmãs Mirabal, Pátria, Minerva e Maria Teresa, que foram assassinadas pelo governo de Rafael Leônidas Trujillo da República Dominicana em 1960, as irmãs lutavam contra a ditadura vigente naquele país (FLD, 2022).

No Brasil, a mesma campanha vem se desenvolvendo desde o ano de 2003, sendo intitulada como 21 (vinte e um) Dias de Ativismo, tendo início no dia 20 de novembro em alusão ao Dia da Consciência Negra, sendo a mobilização finalizada no dia 10 de dezembro no Dia Internacional dos Direitos Humanos (FLD, 2022).

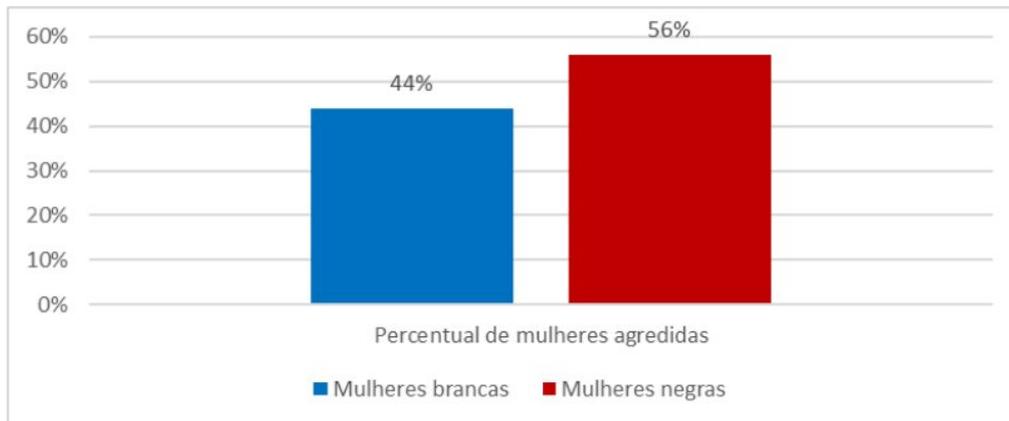
De acordo com Engel (2020), a situação da violência contra a mulher no Brasil, de 1995 a 2015, ou seja, em duas décadas, apresenta um panorama geral que requer um pouco de atenção de todos os setores e segmentos da sociedade, que apesar de fontes distintas de coleta de dados para o período citado, a partir do Suplemento de Vitimização da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNAD/IBGE) de 2009, da Pesquisa Nacional de Vitimização (PNV) de 2010 a 2012 e da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2013 os dados na visão da autora ainda não conseguem apresentar a real dimensão do problema.

Os dados quantitativos do Estado brasileiro surgem a partir das informações levantadas a criação de políticas públicas, neste caso, mediante a uma cobrança social por políticas públicas efetivas ao longo dos últimos anos, ocorreu uma melhora gradual das ações, a qual encontra-se em curso e é muito sensível às instabilidades políticas. A evolução histórica do fenômeno da violência é complexa de ser explicitada de maneira completa e confiável estatisticamente falando, nesse sentido, o desenvolvimento de políticas públicas de denúncia, anonimato e segurança para as denunciantes são o primeiro passo efetivo para uma confiabilidade maior dos dados e das informações (ENGEL, 2020).

O ano de 2009 apresentou um dado estimado de 2.530.410 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e dez) pessoas que sofreram algum tipo de agressão física no Brasil, deste número significativo, 42,7%, ou seja, 1.447.694 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro) eram mulheres (ENGEL, 2020).

O gráfico a seguir caracteriza a porcentagem de mulheres agredidas no ano de 2009.

Gráfico 01. Percentual de mulheres agredidas no ano de 2009.

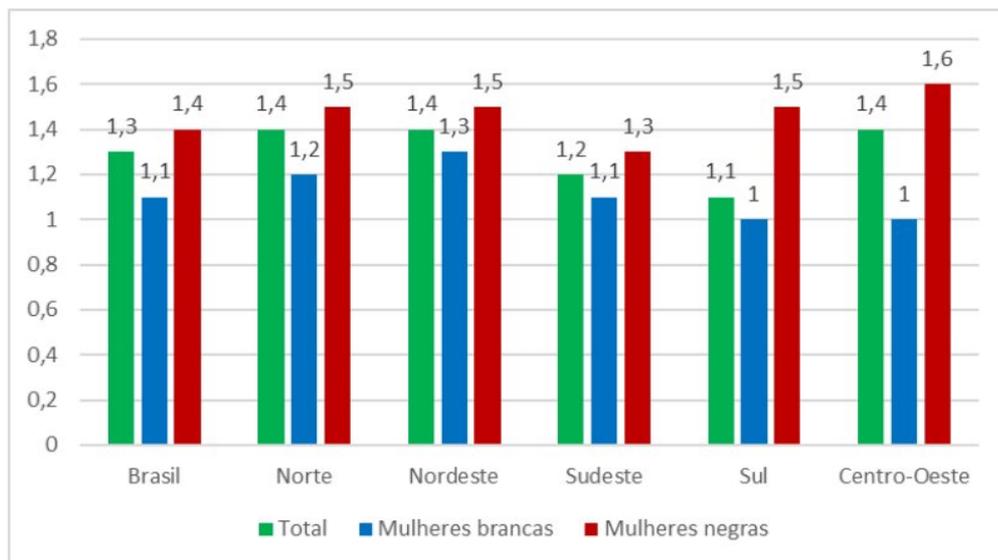


Fonte: Adaptado de Engel (2020).

A incidência de mulheres agredidas na população em 2009 tem uma variação de acordo com a região geográfica brasileira, 1,3% da população feminina brasileira afirmou na época já ter sofrido algum tipo de agressão física, sendo a mulher negra a que apresenta maiores registros de agressões de acordo com os dados coletados (ENGEL, 2020).

O gráfico a seguir caracteriza a porcentagem de mulheres agredidas por região geográfica brasileira para o ano de 2009.

Gráfico 02. Percentual de mulheres agredidas por região geográfica brasileira para o ano de 2009.



Fonte: Adaptado de Engel (2020).

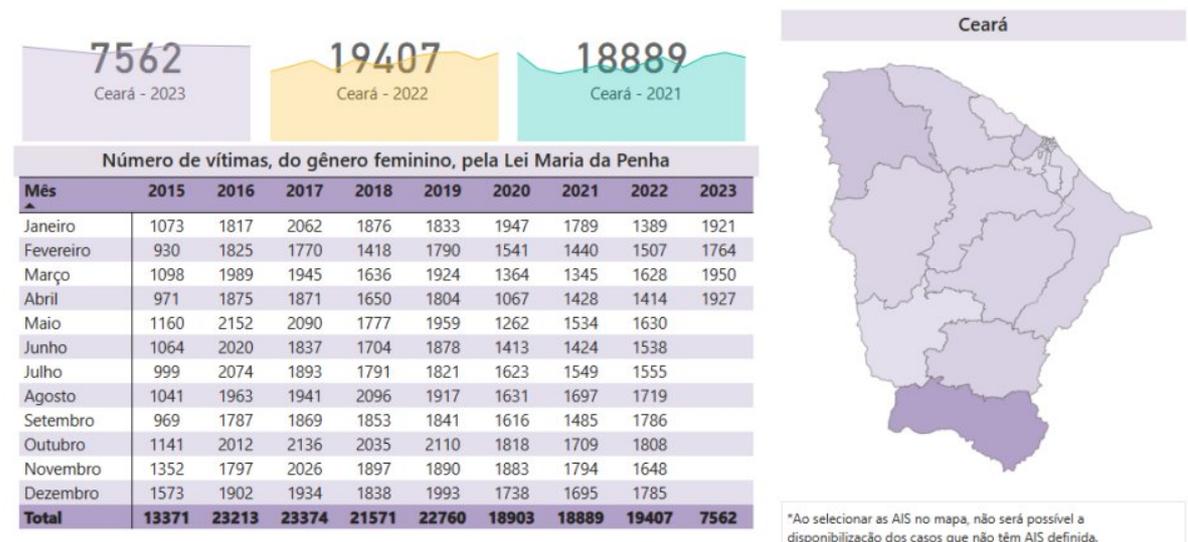
Como se observa no gráfico, a região onde há o maior registro de agressão à mulheres negras é no Centro-Oeste brasileiro, seguida da região Sul e Nordeste com 1,5% dos registros, acima da média nacional de acordo com a pesquisa.

No Ceará conforme observado os dados de violência contra a mulher, requer tamanha preocupação mediante os já citados nos parágrafos anteriores, no infográfico a seguir se observa o período compreendido entre os anos de 2015 a 2022, nos mesmos foram registrados mais de 161.488 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oitos) casos de vítimas de violência a partir da Lei Maria da Penha, sendo o ano de 2017 o com o maior registro de número de casos no período, com 23.374 (vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro) casos e o ano de 2015 com o menor registro realizado, com 13.371 (treze mil, trezentos e setenta e um) casos (CEARÁ, 2023).

Nos anos de 2016 e 2017 foram registrados os dois maiores picos de violência contra a mulher, ocorrendo uma redução no ano de 2018, uma elevação do número de casos em 2019 e uma redução significativas nos anos seguintes, de 2020 e 2021, sendo o ano de 2022 marcando um leve aumento do número de casos segundo a Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Públicas (SUDESP/SSPDS/CE) (CEARÁ, 2023).

O infográfico a seguir, apresenta o número de vítimas de violência contra mulher usando como base a Lei Maria da Penha entre os anos de 2015 e 2022 no Estado do Ceará.

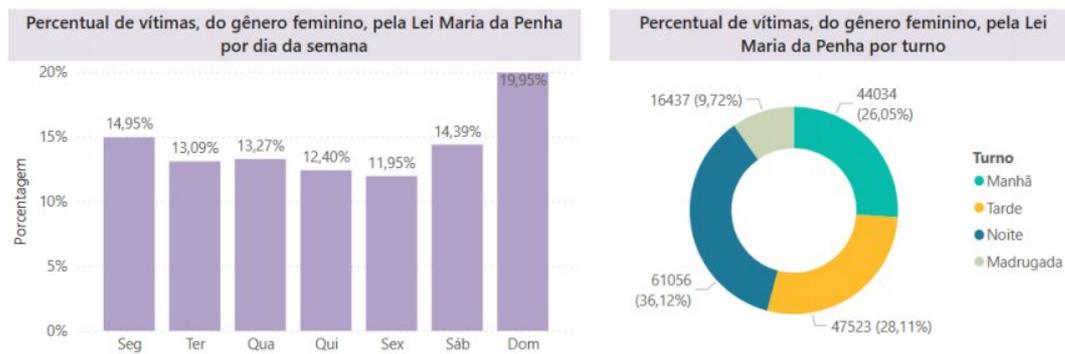
Infográfico 01. Número de vítimas femininas pela Lei Maria da Penha no Estado do Ceará entre os anos de 2015 e 2022.



Fonte: Governo do Ceará, (2023).

Na sequência da análise dos dados, apresenta-se o percentual de mulheres agredidas de acordo com o dia da semana e o turno onde ocorre o maior registro de agressões como observado no infográfico a seguir.

Infográfico 02. Percentual de vítimas femininas que sofreram algum tipo de agressão por dia, semana e por turno de acordo com a SUDESP/SSPDS/CE.

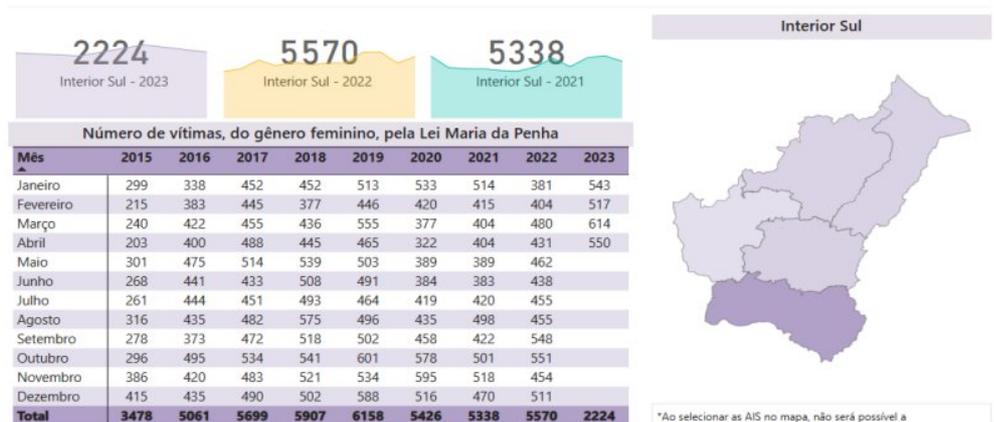


Fonte: Governo do Ceará, (2023).

Como observado as maiores porcentagens de agressões às mulheres ocorrem no dia de domingo com 19,95% dos registros realizados, e no turno da noite, com 36,12% dos números de registros.

A partir dos dados preocupantes apresentados no Estado do Ceará, foi realizada uma busca pelas informações e números de caso registrados apenas no interior, conforme os dados coletados no interior Sul, disponibilizados pela SUDESP/SSPDS/CE temos as seguintes informações.

Infográfico 03. Número de vítimas do sexo feminino pela Lei Maria da Penha no interior Sul do Ceará entre os anos de 2015 e 2022.

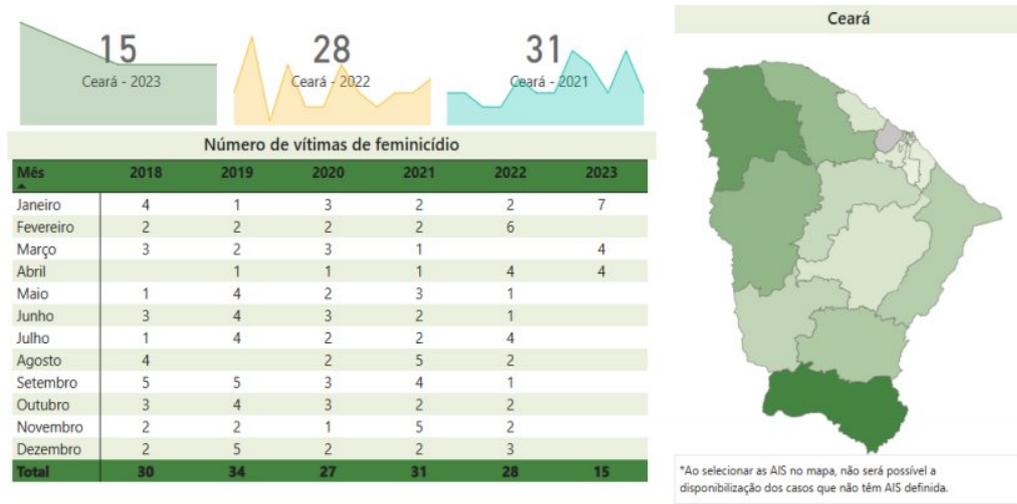


Fonte: Governo do Ceará, (2023).

Como observado na figura, o ano com o maior registro de ocorrências pela Lei Maria da Penha no interior Sul do Ceará foi o de 2019 com 6.158 (seis mil, cento e cinquenta e oito) casos registrados, sendo o ano de 2015 com os menores números de registros realizados, um dado preocupante identificado é que apesar de uma redução significativa do número de casos no ano de 2020 em relação ao ano de 2019, ocorreu um aumento no número de casos no ano de 2022.

Na sequência da análise dos dados se observou um dado preocupante, o número de feminicídios ocorridos no Estado do Ceará no período compreendido entre os anos de 2018 e 2022, com 150 (cento e cinquenta) feminicídios registrados para o período.

Infográfico 04. Número de vítimas de feminicídio no Ceará entre 2018 e 2022.

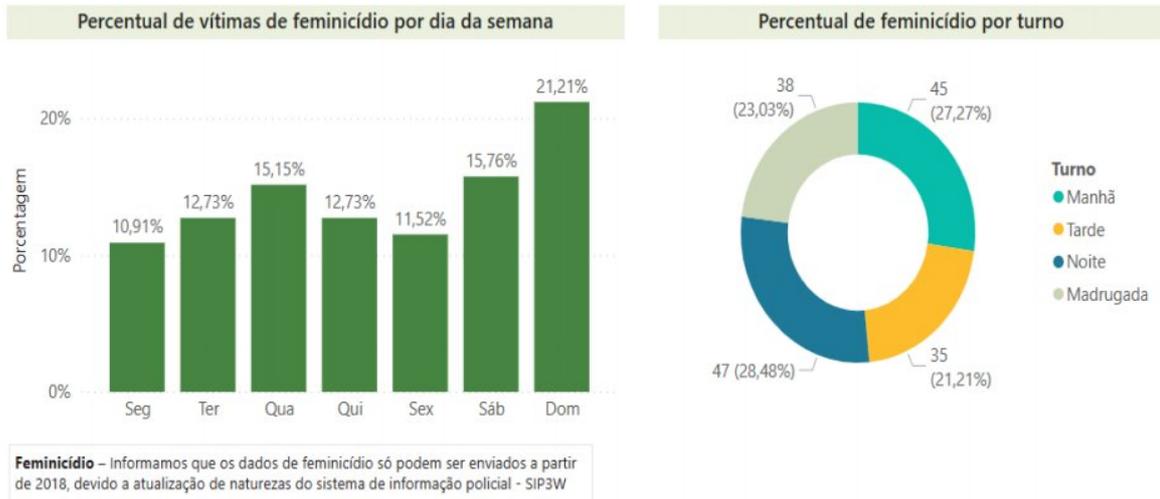


Fonte: Governo do Ceará, (2023).

O ano com o maior registro de casos de feminicídio no período foi o de 2019 com 34 (trinta e quatro) registros realizados, sendo que no ano de 2018 foi o de menor registro para o período levantado.

Na sequência de análise dos dados, observa-se o percentual de registros de feminicídio por dia da semana e por turno de acordo com a SUDESP/SSPDS/CE.

Infográfico 05. Percentual de vítimas femininas que sofreram algum tipo de agressão por dia semana e por turno de acordo com a SUDESP/SSPDS/CE.



Fonte: Governo do Ceará, (2023).

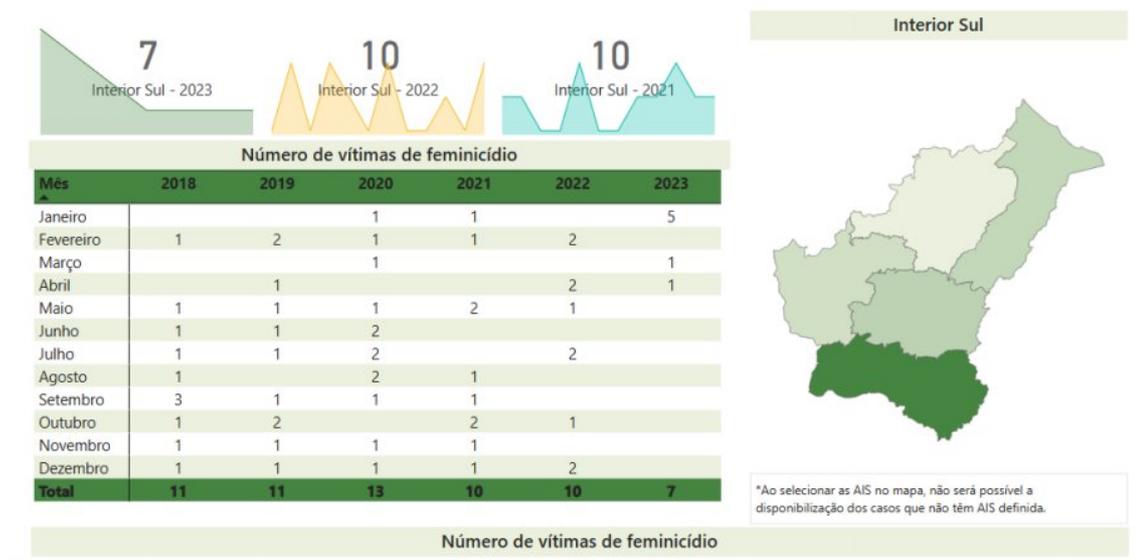
Como se observa na figura, o domingo é o dia com maior registro de feminicídio em torno de 21,21% dos casos registrados, sendo o turno noturno com 28,48% o período de maior registro de ocorrências.

Na continuidade das informações os dados coletados analisaram os anos de 2018 a 2022, destacando apenas a região Sul do Ceará, denominada na pesquisa como interior Sul,

entre 2018 e 2019 ocorreram 10 (dez) feminicídios na região, tendo um aumento no ano de 2020, onde foram registrados 13 (treze) feminicídios e uma redução nos anos de 2021 e 2022 com o registro de 10 (dez) feminicídios respectivamente.

Um ponto que se destacou significativamente de maneira negativa, refere-se ao fato que em 2023 houve um registro muito elevado de feminicídios, com 5 (cinco) casos registrados só no mês de janeiro, não ocorrendo registros no mês de fevereiro e com 01 (um) caso em março e abril respectivamente, e caso haja persistência dos dados com base nos registros anteriores a média de casos de feminicídios em 2023, infelizmente poderá ser elevada, o que requer maior preocupação e aumento da necessidade de políticas públicas voltadas para o combate da violência contra a mulher no âmbito estadual.

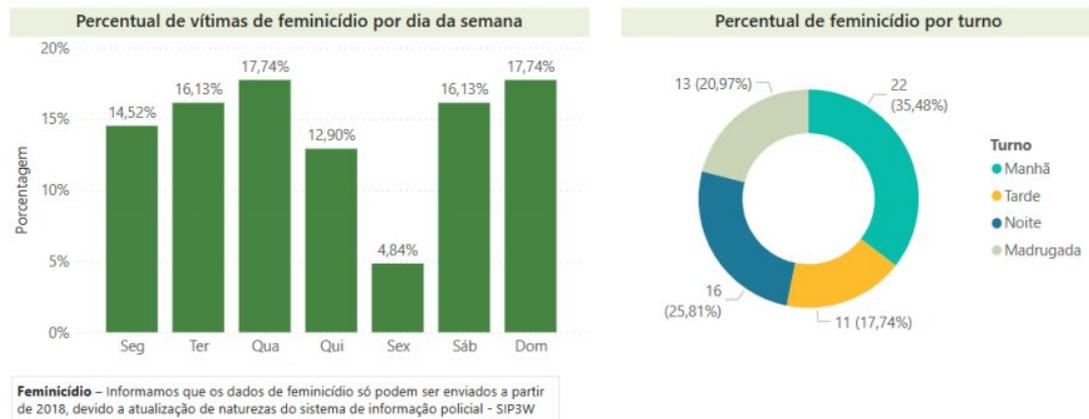
Infográfico 06. Número de vítimas de feminicídio no interior do Ceará, região sul do Estado de acordo com a SUDESP/SSPDS/CE.



Fonte: Governo do Ceará, (2023).

Continuando a análise dos dados, observa-se que o percentual de feminicídios por dia da semana e por turno no interior do Ceará, região Sul, apresenta uma sequência de dados semelhante ao restante do Estado, apresentando as quartas-feiras e os domingos como os dias com maior registro de caso, o que diferencia em relação aos outros infográficos foi a questão do turno, em que no período da manhã foram registrados os índices mais elevados como podemos observar no infográfico a seguir.

Infográfico 07. Percentual de vítimas de feminicídio por dia semana e por turno de acordo com a SUDESP/SSPDS/CE.



Fonte: Governo do Ceará, (2023).

Analisando os infográficos, podemos fazer uma associação do número de casos da violência contra a mulher em dias onde há o registro de transmissões em TV de sinal aberto de partidas de futebol, nas quartas-feiras e aos domingos mais precisamente, nesses dias alguns agressores utilizam-se do consumo de bebidas alcoólicas e pela ingestão da bebida acabam perdendo “a consciência”, essa intolerância infelizmente resulta nos maiores registros de violência contra as mulheres.

2.2. Conceituação

O Feminicídio no Código Penal brasileiro está tipificado como uma qualificadora do crime de homicídio no Art. 121 § 2º, e implementado pela Lei do Feminicídio nº 13.104/2015. Neste sentido o presente capítulo, tem por enfoque caracterizar o crime de feminicídio, juntamente com as circunstâncias que caracterizam o crime, como a violência doméstica ou familiar e a condição do sexo feminino, e demonstrar alguns casos que geraram repercussão no Brasil e no Ceará.

Feminicídio pode ser caracterizado, como a prática de uma violência fatal cometida contra as mulheres pelo simples fato de serem do sexo oposto, ou em decorrência de violência doméstica. Por essa razão, o grande número de mulheres assassinadas em função dessas circunstâncias é elevado no Brasil. No ano de 2022 segundo o Monitor da Violência do Portal G1 e do Núcleo de Estudos da Violência da USP – Universidade de São Paulo, o ano com o maior registro de casos desde a implantação da Lei de feminicídio (CARTA CAPITAL, 2023).

De acordo com o levantamento 1.410 (um mil quatrocentos e dez) casos foram registrados em 2022, representando um crescimento de 5% nos números de casos em relação ao ano de 2021, o que resultou em uma mulher assassinada a cada 06 (seis) horas no Brasil (CARTA CAPITAL, 2023).

Ortega (2016) conceitua o crime de feminicídio como:

“Femicídio é o homicídio doloso praticado contra a mulher por “razões da condição de sexo feminino”, ou seja, desprezando, menosprezando, desconsiderando a dignidade da vítima enquanto mulher, como se as pessoas do sexo feminino tivessem menos direitos do que as do sexo masculino”.

A conceituação referenciada, qualifica o crime de feminicídio como uma prática dolosa, ou seja, é a modalidade pela qual o agente vai em busca do resultado final, a morte da mulher, pela condição feminina, onde o autor da ação comete o delito pelo menosprezo imputado a mulher, como se ela fosse um ser inferior e não dotado de direitos como o sexo oposto.

No mesmo sentido cita-se o excerto da obra de Luiz Regis Prado (2019, p. 28): O artigo 121, § 2º, inciso VI qualifica o delito de homicídio quando este é praticado:

“Contra a mulher por razões da condição de sexo feminino”. A circunstância em apreço, que recebe o nomen iuris feminicídio, sanciona mais severamente o assassinato de mulheres decorrente de uma cadeia progressiva de agressão, verificada no âmbito doméstico e familiar, ou, ainda, quando provém de um ato discriminatório relacionado à específica condição de ser mulher. Passada uma década da promulgação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), o legislador brasileiro ainda precisa fazer uso da criminalização para conter a violência doméstica, visto que os instrumentos estatais disponíveis para prevenção e repressão de tais condutas, embora representem significativo avanço, revelam-se ineficazes”.

Nota-se que o autor direciona seu entendimento na prática e realidade fática do nosso país, pois como o número de mulheres agredidas e assassinadas aumenta a cada dia, apesar de possuir meios de intervir e de intimidar o agressor, como, por exemplo, a promulgação da Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) apesar da sua vigência, o aumento de agressões contra mulheres continuam crescentes. Com isso o legislador instituiu no art. 121, § 2º, inciso VI do Código Penal, o crime de feminicídio entrando para o rol dos crimes hediondos na tentativa de dirimir o número exorbitante de mulheres mortas (PRADO, 2019).

De acordo com o magistério de Maggio (2015):

“Femicídio é a morte de mulher (praticada pelo homem ou por outra mulher), motivada por razões da condição de sexo feminino da vítima. Mas isto não é o suficiente, visto que o legislador, por meio de norma explicativa, esclarece: “Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I -violência doméstica e familiar; II -menosprezo ou discriminação à condição de mulher”(CP, art. 121, § 2º-A, incisos I e II), com a redação dada pela referida Lei 13.104/2015”.

Nesse sentido, o feminicídio é caracterizado como o exercício de um ato doloso cometido contra as mulheres, pelo simples fato de serem do sexo feminino, ou seja, quando a

mulher é vista como um ser inferior e de menosprezo, por suas condições humanas, qualificando-as como gênero dotado de menos direitos do que o sexo oposto, no caso, o sexo masculino (ORTEGA, 2016).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º inciso I, dispõe que todos são iguais perante a lei, e dotados de direitos e obrigações independente de gênero, cor ou credo. Destaca-se que diante desse fato, independentemente de qualquer circunstância, todos devem ser tratados de maneira igualitária, sem que haja qualquer prevalência de gênero (BRASIL,1988).

A sociedade cearense é predominantemente machista, desde os primeiros registros da humanidade, a mulher é tratada em sua maioria como um ser subordinado e inferior ao homem. Mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a mulher até os dias atuais é vista de forma inferior e incapaz de se “virar” sozinha, sem o auxílio de uma figura masculina, culminando em um grande número de mulheres agredidas no âmbito familiar em decorrência desse contexto (ROCHA, 2020).

Sendo assim, é pertinente o questionamento que fica em nossas mentes, será que o problema está na ineficiência de normas ou está na cultura do nosso povo, no menosprezo ao gênero feminino? Visto que, se o meio legislativo fosse respeitado, desde a promulgação da Constituição Federal 1988 em seu art. 5º, II, não haveria a necessidade da criação de novas leis para combater essa desigualdade, ou seja, o problema está em nós como sociedade e na construção cultural desenvolvida desde as décadas anteriores (ROCHA, 2020).

Portanto, é necessário que ocorra na sociedade uma ampliação dos meios de conscientização e de debates relativos a este cenário no nosso país, com o intuito de que não sejam levadas para as futuras gerações resquícios dessa sociedade machista que vivenciamos nos dias atuais (ROCHA, 2020).

2.4. Políticas Públicas

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, foi instituída a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNM) elaborado a partir dos debates e proposições da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres no ano de 2004, ou seja, a quase duas décadas a Política Nacional de Enfrentamento tem como finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres (BRASIL, 2010).

Além da prevenção a Política Nacional de Enfrentamento, proporciona assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e da legislação nacional (BRASIL, 2010).

A violência contra a mulher é uma das principais formas de violação dos direitos humanos, atingindo o direito à vida, à saúde e à integridade física que apesar de ser um tema constante, e infelizmente comum em todo o mundo, dados de natureza estatística sobre a real dimensão do problema são escassos e insuficientes, não condizendo com a realidade (BRASIL, 2010).

A violência contra a mulher se manifesta de forma mais usual no seu espaço familiar, a manifestação dessa violência ocorre de todas as formas, doméstica, psicológica, física, moral, patrimonial, sexual e até tráfico de mulheres, fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estado civis, escolaridade ou raças (BRASIL, 2010).

As primeiras conquistas do movimento feminista no Brasil datam da década de 1980, em 1985 na Década da Mulher declarada pela (ONU) Organização das Nações Unidas é inaugurada a primeira Delegacia de Defesa da Mulher e é criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), em 1986 é criada a Casa-Abrigo para mulheres em situação de risco de morte do país pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (BRASIL, 2011).

Entre os anos de 1985 e 2002 a Criação das DEAMs e Casas-Abrigo foram as principais formas de enfrentamento contra a violência contra a mulher, com uma política pública enfatizada na segurança pública e na assistência social, esse mesmo foco serviu de base para o Programa Nacional de Combate à Violência contra a Mulher, sob direção da (SEDIM) Secretaria de Estado de Direito da Mulher criada em 2002 e vinculada ao Ministério da Justiça (BRASIL, 2011).

O (MS) Ministério da Saúde em 1998 elaborou uma Norma Técnica voltada para a prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual, esse documento para diversos autores também foi considerado um avanço nas políticas públicas, pois determinava a garantia de atendimento para todas as mulheres vítimas de violência sexual nos serviços de saúde, representando uma das medidas a serem adotadas visando a redução dos agravos decorrentes deste tipo de violência, permitindo as adolescentes e as mulheres o acesso imediato a cuidados de saúde, à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e à gravidez indesejada (BRASIL, 2011).

Pouco mais de 5 (cinco) anos depois a promulgação da Lei nº 10.778/03 de 24 de novembro de 2003 estabeleceu a notificação compulsória, em território nacional, do caso de

violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados, garantiu outro avanço nas questões das políticas públicas (BRASIL, 2011).

A criação da Secretaria de Políticas para Mulheres em 2003 significou um avanço ainda maior no enfrentamento da violência contra a mulher, tais ações resultaram em um investimento financeiro maior por parte do Governo Federal e uma ampliação das políticas voltadas para a promoção de novos serviços, como o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres, as Defensorias da Mulher, os Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, as Promotorias Especializadas entre outros serviços, todos os esses passos associados às Redes de Atendimento às Mulheres em situação de violência resultaram em políticas públicas mais efetivas com um alcance maior às pessoas em situações de risco (BRASIL, 2011).

A I e II Conferência Nacional de Políticas para Mulheres e a construção coletiva de dois Planos Nacionais de Políticas para Mulheres trouxeram ações de enfrentamento à violência em áreas mais abrangentes, envolvendo além da segurança pública e assistência social, à saúde e a educação entre outros setores, a partir da criação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em 2007, criou-se uma estratégia entre o governo federal, governos estaduais e municipais na construção de ações conjuntas tendo por base a transversalidade de gênero, a intersetorialidade e a capilaridade de ações referentes ao tema (BRASIL, 2011).

2.5. Obstáculos na aplicação da lei

De acordo com Brunela de Vicenzi, professora do Departamento de Direito da (Ufes) Universidade Federal do Espírito Santo, Coordenadora do Laboratório de Pesquisa sobre Violência Contra Mulheres e Presidenta da Comissão Permanente de Direitos Humanos os registros de ocorrências contra as mulheres ainda encontram uma dificuldade na sua aplicação, pois vários aplicadores da lei, desde delegacias de polícia até os tribunais tendem a não enquadrar o crime contra a mulher como feminicídio (PAIXÃO, 2018).

Segundo o (IBGE) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a cada ano, mais de um milhão de mulheres ainda são vítimas de violência doméstica no Brasil, a criação das leis incentivou as vítimas a denunciarem as agressões, de 2006 a 2013 ocorreu um aumento de 600% das denúncias de abusos domésticos, mais alguns obstáculos ainda persistem no combate efetivo à violência contra a mulher (MENDONÇA, 2015).

Os principais obstáculos na aplicação da Lei em casos de violência contra a mulher são percebidos da seguinte forma, as Delegacias de Defesa da Mulher na maioria dos Estados

brasileiros não são delegacias 24h, ou seja, não funcionam em tempo integral, outro agravante é que as delegacias também não funcionam aos sábados e aos domingos, nos finais de semana, e como vimos grande parte dos casos de agressões as mulheres ocorrem no turno noturno e nos dias de domingo (MENDONÇA, 2015).

Apesar dos investimentos e das políticas públicas apenas 12% das 492 (quatrocentos e noventa e duas) Delegacias da Mulher no Brasil em 2023 funcionam 24h, ou seja, apenas 60 (sessenta) delegacias atendem o dia inteiro e aos finais de semana, as 492 delegacias os 5.570 (cinco mil quinhentos e setenta) municípios brasileiros representa aproximadamente 8,8% de municípios atendidos, número insuficiente de unidades para um país de dimensões continentais como o nosso.

Outro obstáculo percebido é a falta de capacitação dos agentes públicos na hora do atendimento às mulheres, segundo relatos realizados em pesquisas a forma de tratamento que a denunciante sofre durante a denúncia acaba resultando em um constrangimento que leva a não realização de situações de violência contra a mulher (MENDONÇA, 2015).

Outro fator que se torna um obstáculo é a comprovação da violência sofrida, a mulher vítima de violência precisa passar por um processo complexo, o de conseguir comprovar o crime, alguns tipos de agressões não deixam vestígios, a violência psicológica é um dos exemplos (MENDONÇA, 2015).

O último e mais grave obstáculo está diretamente relacionado a cultura da impunidade percebida socialmente no Brasil, mesmo diante de todos os avanços poucos agressores são punidos no Brasil, 52.957 (cinquenta e duas mil, novecentas e cinquenta e sete mulheres) realizam denúncias em casos de violência no ano de 2014 e apenas 2.439 (dois mil quatrocentos e trinta e nove) agressores foram presos, esse último obstáculo dá a real dimensão do problema enfrentado pelas mulheres brasileiras (MENDONÇA, 2015).

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A presente pesquisa científica quanto a sua classificação abordando como ponto de vista da sua natureza pode ser caracterizada como uma pesquisa básica, pois apresenta como objetivo de gerar novos conhecimentos voltados para o avanço da ciência, envolvendo verdades e interesses universais (SILVA, 2005).

A seguinte pesquisa não emprega a teoria estatística para medir ou enumerar os fatos estudados, possui como objetivo conhecer a realidade segundo a perspectiva dos sujeitos

participantes da pesquisa, sem realizar medições ou a utilização de elementos estatísticos para a análise dos dados (ZANELLA, 2013).

A pesquisa qualitativa apresenta também o ambiente natural como fonte direta dos dados, portanto a área de formação do pesquisador, sendo o mesmo o instrumento chave no desenvolvimento da pesquisa, pois ao longo de sua formação vivência o fato analisado, tendo a preocupação básica alicerçada no mundo empírico em seu ambiente natural, sendo o pesquisador fundamental no processo de coleta de dados (ZANELLA, 2013 apud BOGDAN, 1987).

As pesquisas qualitativas apresentam um viés descritivo, pois se preocupam em descrever os fenômenos por meio de significados que o ambiente manifesta, sendo os resultados expressos através da coleta de material bibliográfico, livros e artigos sobre a temática trabalhada (ZANELLA, 2013).

De acordo com a linha de pensamento de Zanella (2013), Silva (2005) citando Gil (1991) destaca que do ponto de vista de seus objetivos, a presente pesquisa científica pode ser caracterizada como uma pesquisa descritiva, pois visa descrever as características de determinada população ou fenômeno através de técnicas padronizadas de coleta de dados bibliográficos.

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos a presente pesquisa científica se caracteriza como uma pesquisa bibliográfica, sendo elaborada a partir de material já produzido, constituído basicamente por livros, artigos, periódicos e também através de material distribuído pela internet (SILVA, 2005).

Quanto ao método da pesquisa caracteriza-se o mesmo como dialético fundamentado nas ideias de Hegel, na qual as contradições se transcendem dando origem a novas contradições que necessitam de busca por soluções, sendo um método embasado em interpretações dinâmicas e totalizantes das realidades, considerando que os fatos analisados não podem e não devem ser considerados fora de um contexto social, político, econômico e cultura (SILVA, 2005).

As técnicas e instrumentos de uma pesquisa qualitativa estão relacionadas a análise documental e registros em livros e artigos, apresentando assim a pesquisa qualitativa as seguintes características de acordo com Zanella (2013) como Pesquisa subjetiva, desenvolvimento da teoria, possibilita narrativas ricas e interpretações individuais, os elementos básicos da análise são as palavras e as ideias, o pesquisador participa do processo de coleta de dados, o raciocínio é dialético e indutivo, descreve os significados e as descobertas, atenção com a qualidade das informações e respostas e a análise do contexto.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos observar ao longo dos debates da pesquisa científica, os obstáculos na aplicação da norma em casos de violência contra a mulher estão em pouca efetividade de atendimento, na falta de capacitação dos agentes públicos, nos mecanismos de comprovação da violência e a grave questão da impunidade.

A legislação e as políticas públicas incentivaram o aumento das denúncias, como vimos no debate, entre os anos de 2006 e 2013 ocorreu um aumento de 600% do número de denúncias, esse dado significativo resultou no surgimento de alguns obstáculos, o primeiro, apesar da implantação das Delegacias da Mulher, o número de 492 (quatrocentos e noventa e duas) unidades parecem ser insuficiente em relação aos 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) municípios brasileiros, apenas 12% das delegacias funcionam nos finais de semana e com plantão de 24, esse dado corresponde a apenas 60 (sessenta delegacias).

Apenas 8,8% dos municípios brasileiros possuem delegacia da mulher, esse dado é preocupante e alarmante, como podemos analisar nos dados coletados os maiores registros de violência contra a mulher ocorrem no turno da noite, em especial nos dias de domingo na maioria dos casos.

Outro obstáculo percebido é a falta ou baixa capacitação dos agentes públicos na hora do atendimento às mulheres, a forma de tratamento do agente público com a vítima se torna um grande obstáculo o que dificulta ainda mais o atendimento da ocorrência.

Outra dificuldade é a comprovação da violência sofrida, a mulher vítima de violência precisa passar por um processo complexo para conseguir comprovar a agressão, pois alguns tipos de violência não deixam vestígios, a violência psicológica é um destes exemplos.

O último e mais grave obstáculo está diretamente relacionado à cultura da impunidade percebida socialmente no Brasil, mesmo diante de todos os avanços poucos agressores são punidos no Brasil, como referência o ano de 2014 nos apresenta um dados complexo, 52.957 (cinquenta e duas mil, novecentas e cinquenta e sete mulheres) realizam denúncias em casos de violência e apenas 2.439 (dois mil quatrocentos e trinta e nove) agressores foram presos, esse último obstáculo dá a real dimensão dos problemas enfrentados pelas mulheres brasileiras, a certeza da impunidade torna a vida do agressor fácil.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: junho de 2023.
- BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Coleção Enfrentamento à violência contra as mulheres. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/menu/entenda-a-violencia/files/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulhere>. Acesso em: junho de 2023.
- CARTA CAPITAL. Newsletter. **Brasil registra pico de feminicídio em 2022, com uma vítima a cada 6 horas**. São Paulo, SP, 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/justica/brasil-registra-pico-de-feminicidios-em-2022-com-uma-vitima-a-cada-6-horas>. Acesso em junho de 2023.
- CARTA CAPITAL. Newsletter. **Brasil registra pico de feminicídio em 2022, com** Evangélica de Confissão Luterana no Brasil. Porto Alegre, RS, 2022. Disponível em: https://fld.com.br/news/2022/21-dias-de-ativismo/?gad=1&gclid=EAIaIQobChMIzpiPzZ2-_wIVDIKRCh30SAR0EAAYAiAAEgL4MPD_Bw. Acesso em: junho de 2023.
- CEARÁ. Governo do Estado do Ceará. Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (SUDESP), Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS). **Estatísticas 2022. Indicadores Criminais. Painel Estatístico**. Fortaleza, CE, 2022. Disponível em: <https://www.sspds.ce.gov.br/html/estatisticas-2022/>. Acesso em: junho de 2023.
- CERVO, A. L., BERVIAN, P. A. e DA SILVA, R. **Metodologia Científica**. 6ª Edição. Pearson. São Paulo, SP, 2007.
- ENGEL, C. L. **A violência contra a mulher**. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Ministério da Economia. Governo Federal. Brasília, DF, 2020. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_d_a_violencia_contra_mulher.pdf. Acesso em: junho de 2023.
- FLD. Fundação Luterana de Diaconia. **21 dias de ativismo**. Entenda os 21 dias de ativismo pelo fim do racismo e da violência contra as mulheres. IECLB – Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil. Porto Alegre, RS, 2022. Disponível em: https://fld.com.br/news/2022/21-dias-de-ativismo/?gad=1&gclid=EAIaIQobChMIzpiPzZ2-_wIVDIKRCh30SAR0EAAYAiAAEgL4MPD_Bw. Acesso em: junho de 2023.
- IPECE. Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará. **Enfoque Econômico. N° 210 – Violência contra a mulher no Ceará: Taxa de mortalidade por agressões para os anos de 2012 a 2017**. Fortaleza, CE. IPECE, 2017. Disponível em: https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2019/10/EnfoqueEconomicoN210_01_09_2019.pdf. Acesso em setembro de 2022.

MAGGIO, V. de P. R. **Curso de Direito Penal: parte especial (Arts. 121 a 212)**. Editora JusPoivm. Salvador, BA., 2015. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-feminicidio-e-as-demais-hipoteses-de-homicidio-qualificado-cp-art-121-2/491199055>. Acesso em: junho de 2023.

MENDONÇA, R. **Violência doméstica: 5 obstáculos que mulheres enfrentam para denunciar**. BBC News Brasil. São Paulo, SP, 2015. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/12/151209_obstaculos_violencia_mulher_rm. Acesso em: junho de 2023.

O POVO. **Ceará registra a segunda maior taxa de homicídios femininos no Brasil**. Notícias. Ceará. Jornal O Povo. Fortaleza, CE, 2021. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2021/07/15/ceara-registra-a-maior-taxa-de-homicidios-femininos-do-brasil.html>. Acesso em: junho de 2023.

ORTEGA, F. **Feminicídio** (Art. 121, 2º, VI, do CP. Brasil, 2016). Disponível em: <https://draflaviaortega.jusbrasil.com.br/artigos/337322133/feminicidio-art-121-2-vi-doc>. Acesso em: junho de 2023.

PAIXÃO, L. **Lei do feminicídio ainda encontra dificuldades em sua aplicação**. Revista Universidade. A pesquisa e a produção científica da (Ufes) Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, ES. 2018. Disponível em: <https://blog.ufes.br/revistauniversidade/2018/06/13/lei-do-feminicidio-aplicacao-professora-brunela-de-vincenzi/>. Acesso em: junho de 2023.

PRADO, L. R. **Tratado de direito penal brasileiro**. Parte Geral. Volume 1. 3ª Edição, Rio de Janeiro, RJ, 2019. Prática Forense. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/87423/tratado_direito_penal_prado_3.ed.pdf. Acesso em: junho de 2023.

Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília, DF, 2010. Disponível em: https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_nacional_enfrentamento_a_violencia.pdf. Acesso em: junho de 2023.

ROCHA, D. M. R. da. **Feminicídio: Políticas públicas no Estado de Santa Catarina**. TCC – Trabalho de Conclusão de Curso. Curso de Graduação em Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL. Florianópolis, S. C., 2020. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/6957/1/Monografia%20-%20Feminic%20-%20C3%ADdio%20-%202020%20pdf.pdf>. Acesso em: junho de 2023.

SILVA, E. L. da., e MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração da dissertação**. 4ª Edição Revisada e Atualizada. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Centro Tecnológico – CTC, Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP. Florianópolis, SC, 2005.

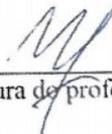
ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de pesquisa**. Departamento de Ciências da Administração da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. 2ª Edição. Reimpressa. Florianópolis, SC, 2013.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO
FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO
CURSO DE DIREITO**

Eu, Mirael Francisco G. Cardoso, professor(a) titular do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO, orientador(a) do Trabalho do aluno(a) Mathews Bida Magalhães Bezerra, do Curso de Direito, AUTORIZO a ENTREGA da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) do aluno supracitado, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que o mesmo foi por mim acompanhado e orientado, sob o título Feminicídio: obstáculos na aplicação da lei em casos envolvendo a violência contra as mulheres.

Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um antiplágio.

Juazeiro do Norte, 26/06/2023



Assinatura de professor

PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LÍNGUA INGLESA

Eu, PATRÍCIA KARLA FILGUEIRA BORJA ALMEIDA, professor(a) com formação Pedagógica em Letras:Língua Inglesa-Licenciatura, pela Instituição de Ensino Superior URCA – Universidade Regional do Cariri, realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado FEMINICÍDIO: OBSTÁCULOS NA APLICAÇÃO DA NORMA EM CASOS ENVOLVENDO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES do(a) aluno(a) MATHEUS BIDA MAGALHÃES BESERRA e orientador(a) MICAEL FRANÇOIS GONÇALVES CARDOSO. Declaro que o ABSTRACT inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 27/06/2023

Patrícia Karla Filgueira B. Almeida

Assinatura do professor

Patrícia Karla-Filgueira B. Almeida
Professora de Inglês e Espanhol

PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

Eu, RONDYNELLE CARVALHO FERREIRA, professor(a) com formação em Bacharelado em Biblioteconomia, pela Instituição de Ensino Superior UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado FEMINICÍDIO: OBSTÁCULOS NA APLICAÇÃO DA NORMA EM CASOS ENVOLVENDO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, do (a) aluno (a) MATHEUS BIDA MAGALHAES BEZERRA e orientador (a) MICHAEL FRANÇOIS GONÇALVES CARDOSO. Declaro este TCC apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 27/06/2023

Rondynelle Carvalho Ferreira
Assinatura do professor